

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Despacho n.º 3/GM/98**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Encarregado do Governo determina:

1. É exonerado, a seu pedido, o licenciado Luís Filipe Nunes Cabral Moura, do cargo de Delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.

2. O presente despacho produz efeitos a partir 31 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1998. — O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 3/GM/98 號

按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款規定，護理總督命令如下：

一、應 Luís Filipe Nunes Cabral Moura 學士的請求，免除其澳門電力公司政府代表職務。

二、本批示由一九九八年一月三十一日起生效。

一九九八年一月二十日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

Extractos de despachos**批示綱要**

Por despacho de 17 de Dezembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Che Fok On — assalariado, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos SATAG, até 1 de Abril de 1998, a partir de 2 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º do ETAPM, em vigor.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1997, do signatário:

Wong Seong Keong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 25 de Janeiro de 1998, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

根據總督閣下一九九七年十二月十七日之批示：

謝福安 —— 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八及二百六十八條規定，以散位制度受聘在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員第一職階，自一九九八年一月二日至一九九八年四月一日止。

根據簽署人一九九七年十二月十八日之批示：

黃尚強，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門熟練助理員第四職階 —— 因符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款c項訂定的條件，晉至所屬職級的上一職階，自一九九八年一月二十五日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年二月二日於澳門總督辦公室。

秘書長 班第立

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extractos de deliberações**

Por deliberações da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Novembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Luzia Wing Yee Cheang e Carolina José Niza Fernandes, candidatas classificadas em 12.º e 31.º lugares no concurso especial a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à citada Lei n.º 8/93/M, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Janeiro de 1998:

Wong Chi Kuong — renovado o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Março de 1998, como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****運輸暨工務政務司辦公室****Despacho n.º 2/SATOP/98**

Respeitante ao pedido, feito pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de alteração de finalidade do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a

área de 1 295 m², sito em Macau, no quarteirão 9, lote «B2» da ZAPE, para construção de uma unidade hoteleira (Processo n.º 1 262.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 50/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 15/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/93, de 8 de Fevereiro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 295 m² designado por lote «B2» do quarteirão 9, da Zona de Aterros do Porto Exterior, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 54/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, de 17 de Maio, a favor da STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, no Hotel Lisboa, Nova Ala, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1, concessão essa feita ao abrigo do contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no território de Macau.

2. De acordo com os referidos despachos o terreno em causa deveria ser aproveitado com a construção de um edifício afecto às finalidades de comércio, escritórios e estacionamento.

3. Todavia, por requerimento datado de 24 de Julho de 1996, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração de arquitectura contemplando a mudança, para hotel, da finalidade do aproveitamento do terreno, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento, entre outros, do parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST) e à autorização de alteração da finalidade da concessão, por despacho do director de 28 de Maio de 1997.

4. Esta alteração de finalidade, cujo pedido foi formalizado apenas em 20 de Agosto de 1997, foi analisada pelo Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que elaborou a minuta de contrato de revisão, que mereceu a concordância da requerente.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável.

6. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 539 a fls. 9 do livro B-54K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 3 910 do livro F-18K. Acha-se demarcado e assinalado na planta n.º 4 072/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Julho de 1992.

7. Pela presente revisão não é devido pagamento de prémio dado que a valorização constante da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, para a finalidade hoteleira é inferior à valorização para as finalidades comercial e de escritórios, sendo que o prémio devido pela concessão está coberto pelas despesas de aterro, urbanização e zonamento, que correram por conta da concessionária.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 5 de Janeiro de 1998, subscrita por Ma Kuok Heng, casado, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissio-

nal em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, s/n, edifício Keng Sau Fa Un, 2.º andar, D, E e F, na qualidade de procurador substabelecido, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração parcial da finalidade do aproveitamento do terreno com a área de 1 295 (mil duzentos e noventa e cinco) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 539 a fls. 9 do livro B-54K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 3 910 a fls. 96 do livro F-18K, situado na ZAPE, quarteirão 9, lote «B2», cuja concessão foi titulada pelo Despacho n.º 15/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/93, de 8 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 54/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, de 17 de Maio.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo Despacho n.º 15/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/93, de 8 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 54/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, de 17 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Hotel (3 estrelas): com a área de 14 091 m²;

Estacionamento: 3 758 m².

3.

4.

5.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é fixada a renda anual de 249 215,00 (duzentas e quarenta e nove mil, duzentas e quinze) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para hotel:

14 091 m² x \$ 15,00/m² \$ 211 365,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

3 785 m² x \$ 10,00/m² \$ 37 850,00.

2. /95, é prorrogado até 31 de Dezembro de 1998.

3.

Artigo terceiro

4.

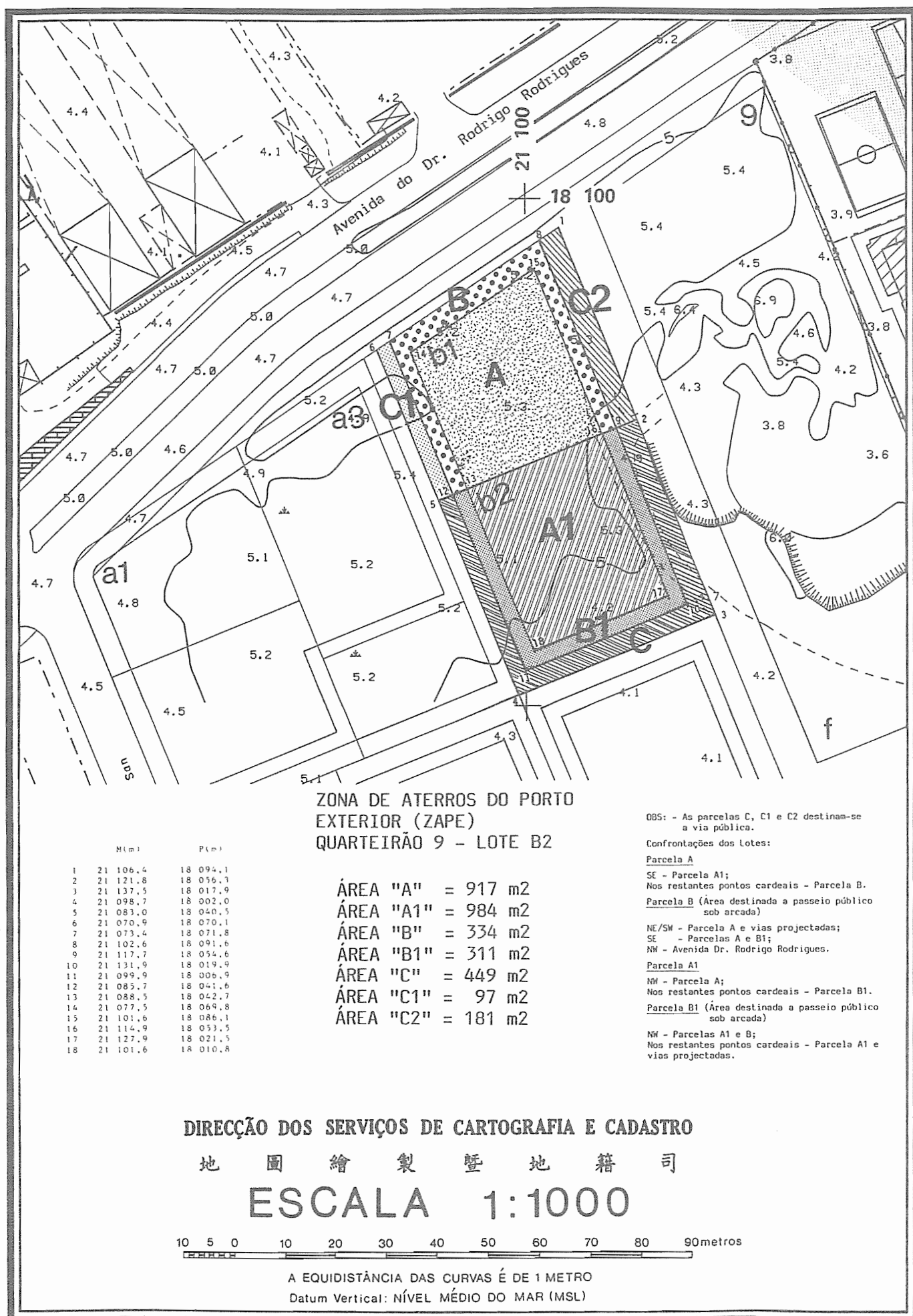
5.

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno estabelecido no artigo segundo do Despacho n.º 54/SATOP/

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 3/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau) de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 3 118 m², situado em Macau nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), designado por lote KL1, para construção duma escola secundária (Processo n.º 2 174.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 56/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. No âmbito do programa de expansão da rede escolar, mediante proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Janeiro de 1997 foi autorizada a atribuição do terreno designado por lote «KL1» dos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP) à Associação Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau), com sede na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 53, rés-do-chão, em Macau, registada nos Serviços de Identificação de Macau sob o n.º 986.

2. Na verdade, já a planta de alinhamento oficial identificada por Proc. 92A228, emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 7 de Junho de 1994, previa o lote «KL1» como área de reserva para construção de equipamento escolar e/ou social.

3. Assim, e no seguimento do sobredito despacho, por requerimento de 29 de Abril de 1997, a referida associação veio submeter à aprovação da DSSOPT um estudo prévio de aproveitamento do terreno, que mereceu parecer favorável, embora condicionado, por despacho do subdirector, de 26 de Junho de 1997.

4. Igualmente a DSEJ emitiu parecer favorável, na sua globalidade, ao mesmo estudo prévio, conforme comunicação de 24 de Julho de 1997.

5. Nestas circunstâncias, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato, a qual foi aceite pela aludida associação que, por requerimento de 11 de Agosto de 1997, veio formalizar o pedido de concessão.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Outubro de 1997, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. O terreno objecto de concessão encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 643 a fls. 114 do livro B-159M e inscrito a favor do Território sob o n.º 5 886 a fls. 40 do livro G-32H.

Encontra-se demarcado e assinalado na planta n.º 3 396/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 31 de Janeiro de 1997.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 30 de Dezembro de 1997, subscrita por Poon Nai Chiu Michael, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade canadiana, residente em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 53, na qualidade de presidente, e Iu Kin Chi, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua de Sacadura Cabral, n.º 68, em Macau, na qualidade de procurador da requerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial

de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido de concessão em epígrafe identificado, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau), como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente, por arrendamento, à segunda outorgante, um terreno descrito na CRPM sob o n.º 22 643 a fls. 114 do livro B-159M e inscrito a favor do primeiro outorgante sob o n.º 5 886 a fls. 40 do livro G-32M daquela Conservatória, situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), designado por lote «KL1», com a área global de 3 118 m² (três mil cento e dezoito metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 3 396/91, emitida em 31 de Janeiro de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção de um edifício com 7 (sete) pisos, sendo 1 (um) piso em cave para estacionamento e arrecadação, destinado à instalação de uma escola secundária. O projecto relativo à construção da escola deve obedecer ao programa-base elaborado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), e à planta de alinhamento oficial n.º 97A009.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante a desocupação do terreno e área circundante e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primei-

ro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

b) Quando o aproveitamento não se concretize no prazo fixado, salvo se o for por motivo não imputável a negligência da segunda outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;

c) Incumprimento repetido, a partir da 3.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

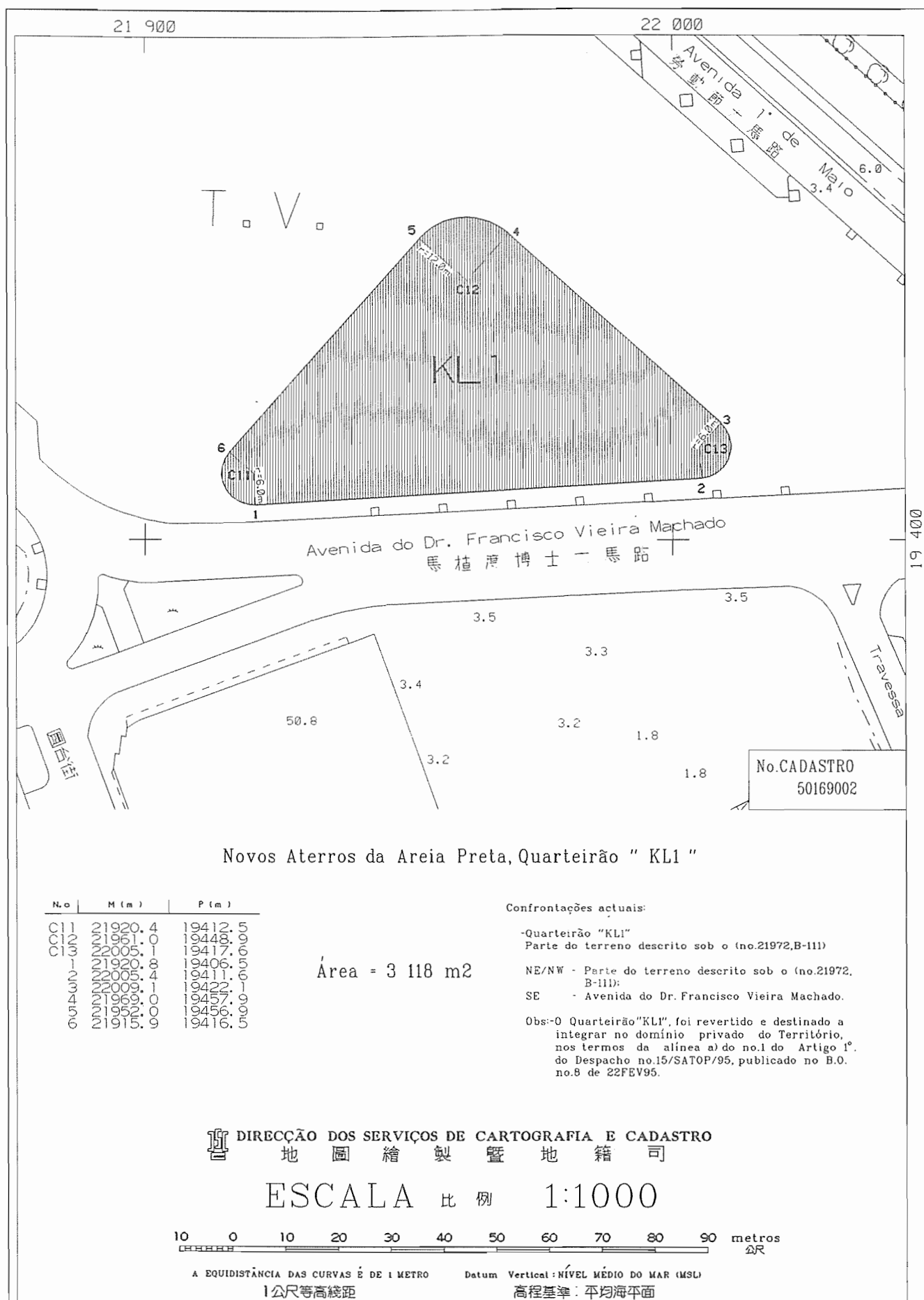
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Extracto de despacho**批示綱要**

Por despacho de 8 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

António José Castanheira Lourenço — renovada, pelo período de 18 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, a comissão de serviço como coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

按運輸暨工務政務司於一九九八年一月八日的批示：

羅定邦——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款b項的規定，其定期委任獲續期，由一九九八年一月十八日起至一九九八年十二月三十一日，並擔當主任的職務，於路氹填海區發展辦公室工作。

(無需經審計法院批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年二月二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室。

辦公室主任 韋天龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 3/SAAEJ/98

Tendo a «Fundação Católica do Ensino Superior Universitário», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 6 de Março de 1996, requerido que seja declarada de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de instituição de fins não lucrativos, prosseguindo fins culturais, educacionais e de investigação científica em consonância com os grandes objectivos da Administração nesta área, desenvolvendo desde a sua constituição uma significativa e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À «Fundação Católica de Ensino Superior Universitário» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 3/ SAAEJ/98 號

鑑於章程刊登在一九九六年三月六日《政府公報》第二組的“天主教會大學暨高等教育基金”申請宣告成為行政公益法人；

經組成及審議有關卷宗後，考慮到其具備一切所需法律要件，證明這是非牟利機構，其所貫切的文化、教育及學術研究的目標與行政當局在這方面的重大目標相合，同時該機構自成立後，即開展這方面的出色及重要活動。

基此，根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條和第六條第二款及十月七日第 245/96/M 號訓令第一條的規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“天主教會大學暨高等教育基金”行政公益法人的法律資格。

一九九八年一月十六日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年二月二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Ieong Un Kuai — nomeado, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de chefe da Secção de Contabilidade, Património e Económico, nestes Serviços.

Fong Fong Tan e Chang Heng Pan, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/97, II Série, de 12 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

António Luís da Silva Hung, classificado em 1.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/97, II Série, de 12 de Novembro — nomeado, provisoriamente, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao, classificado em 2.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/97, II Série, de 12 de Novembro — nomeado, provisoriamente, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Declarações

Para os devidos efeitos se declara, que os despachos de 12 de Novembro de 1997, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respeitantes às nomeações dos licenciados Joana Maria Noronha e Cheong Tac Veng, em comissão de serviço, para chefes da Divisão de Apoio Técnico-Eleitoral e de Formação do Departamento de Recursos Humanos, respectivamente, destes Serviços, foram visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998.

— Para os devidos efeitos se declara, que o despacho de 28 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, respeitante à nomeação do licenciado Lei Wai Lon, em comissão de serviço, para chefe da Divisão de Apoio Social à Função Pública, destes Serviços, foi visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998.

— Para os devidos efeitos se declara, que o despacho de 28 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, respeitante à nomeação de José Francisco de Sequeira, em comissão de serviço, para chefe de Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Apoio Social à Função Pública, destes Serviços, foi visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Teresa Osório Xavier — renovado o contrato de assalariamento, com referência à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, ín-

dice 230, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 4 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciada Lai Miu Lan, aliás Inês Lai — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 525, correspondente à categoria de professor do ensino secundário luso-chinês, destes Serviços, 3.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 5 de Dezembro de 1997, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Maria Helena Pires dos Santos Portugal — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, com referência à categoria de professor do ensino primário, destes Serviços, índice 420, 4.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 16 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Aos trabalhadores, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lo Chung Shing e Ng Kun Fat ou Khoon Fatt, como auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150;

Fok Weng Chun e Lai Wan Ham, como operários do 3.º e 4.º escalão, índices 130 e 140, respectivamente;

Chan Iao Kan, Che Wun Keong ou Che Hwan Chan, Ho Kok Meng, Lei Chi Leong e Cheok Kam Veng, como operários qualificados, 3.º escalão, índice 170 para os quatro primeiros, e do 2.º escalão, índice 160 para o último;

Operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150: Ho Wai Seng, Tang Chi Wang, Tong Kuan Chun e Wong Kuai Tak; 4.º escalão, índice 160: Lo Ioi Peng e Tam Iong Seng; 5.º escalão, índice 170: Diamantino Nunes Lopes, Un Kam Kei e Viriato Maria da Conceição.

Aos trabalhadores, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 2.º escalão, índice 110: Cheok Lin Fa, Fong Soi Ha, Fong Soi Ning, Ho Chan Wa, Iun Chao Sam e Vong Iok In; 3.º escalão, índice 120: Ana Tchan Yuc Fong, Au Yuk Lan Almeida, Ch'oi Mei Leng, Chan Hang, Chan Iok Peng, Chan On Wa, Chan Sin I, Chan Sio Ha, Chan To Lai ou Tan Toe Lee, Chan Wai Fong, Chao Choi Ho, Chao Wai Fong, Che Kun Oi, Cheang Mui, Cheong Man Sam, Cheong Weng Chan, Chio Mei Peng, Chio Wai Seong, Choi Sio Mui, Chou Mei Wan ou Choa Mei Wan, Chu Lei Lei, Fong Kit Tou, Fu Lai Seong, Ho Chan Ch'on Ip, Ho In Kau, Ho Sio Kun, Hui Sau Foon, Iao Wai Leong, Ieong Ho Ut Oi, aliás Sylvia Ho Ieong, Ieong Iok Mei, Ieong Soi I, Io Sio Wun, Iong Kim Peng, Kam Kam Fong, Kit Lai Meng, Kou Yun Chiu, Ku Hon Keong, Kuong Sau Keng, Kuong Wai Kun, Lai Pek Chi, Lam Cheng Chok, Lam In Sio, Lam Iok Keng, Lam Kit Lan, Lao Iok Ngo, Lao Kuai Un, Lao Lai Kin, Lau Kam Po, Lee Kam Hou, Lee Sau Lin, Lei Kei Va, Lei Meng Chu, Lei Ngan Peng, Leong Chan, Leong Kuan Tai, Leong Lai Chan, Lio Kuok Han, Lio Pek Wan, Liu Pui Ieng, Lo Cheng, Lo Sang, Lou Kuong Tat, Lúcia Lei, aliás Lei Siu Fong, Mak In Peng, Mok Lai Na, Mok Wai Chan, Ng Fong Kam, Ng Kuai Chan, Ng Pek Wan, Ng Wai Leng, O In Meng, Olga Manuela Ho, Sam Kuai Cheng, Sek Ut Heng, Seng Fong Teng, Sio Pui In, Tai Iok Fong, Tai Mei Leng, Tam Man Leong, Tong Weng Wa, U Soi Cheng, Vong Chi Hou, Vong Pou Iok, Vong Sin Choi, Wan Choi Mei, Wong Hang Noi, Wong Im Leng, Wong Kit Kei, Wong Sao Lin, Wong Sio Ieng, Wong Ut Wa, Wong Wun Chan e Wu Chio In; 4.º escalão, índice 130: Armando Lei Vivanco, Ch'an Son Hou, Chan Chan Kao, Chan Chi Min, Chan Chon Lin, Chan Fo Kio, Chan Iao On, Chan Kuai Chong Guilherme, Chan Kun Iau, Chan Vai Fong, Chang Pou Heng, Chang Soi Va, Chao In Mei, Chao Man Kuai, Chao Sao Ieng, Chau Fong I, Che Wai Fong, Cheang Fong Ieng, Cheang Lun Mui, Cheong Iok Leng, Cheong Kin, Cheong Lai Kun, Cheong Soi Meng, Cheong Soi Tong, Cheong Vai Fong, Chiang Lai K'eng, Chiang Lai Wa, Chiang Sao I, Chiang Wai Ieng, Choi Fong Len, Ermelinda Maria de Assis Au Ieong, Fan Lei Iong Hoi, Fong Pou Lan, Fong Sok Fan, Fong Sok Ieng, Ho Choi Ieng, Hong In Cheng, Ian Sao Chan, Iao Iok Chan, Ieong Chun K'ao Carreiro, Ieong Wong Sao Peng, In Ka Ion, In T'ou Hong, Ip Choi Ha, Ip Pui Chi, Isabel Berta Au, Isabel Tang Borges, aliás Tang Pou Ching, Juliana Yung do Espírito Santo, Kan Teng Chan, Kuan Io Sin, Kuok Lai Kun, Lai In Wa, Lai Lai Ha, Lai Lai Wa, Lam Hoi Lon, Lam Iok Mui, Lam Lai Kio, Lam Sio Kuan, Lam Ut Mun, Lao Lai Meng, Lao Oi Meng, Lao Sio Lun, Lao Sio Peng, Laurinda Madeira, Lei Choi Leng, Lei Fong Lin ou Li Feng Lian ou Lee Fung Lin, Lei Fong Si, Lei In Fun ou Li Yanhuan, Lei In Peng, Lei Kam Kei, Lei Kin Meng, Lei Kin Ngan, Lei Kuan Fun, Lei Kuok Weng, Lei Lai Kio, Lei Lan Fan, Lei Lan Fei Borges, Lei P'ui Lan, Lei Sao Meng, Lei Sio Peng, Lei Siu Ieng, Lei Wai Leng, Leong Hang Kun, Leong Ieong Fun, Leong In Cheong, Leong Lai Iok, Leong Soi Fong, Leong Wai Wun, Leung Iok Lan, Leung Sek Hung, Li Ah Heung, Lo Ioi Ngan, Lo Ka Man, Lo Miu Leng da Silva, Loi Wai, aliás Lui Wai, Lok Chi Meng, Ma Fong Peng, Mak Miu Leng Izidro, Mak Miu Peng, Man Sut Ieng, Maria Wan Nogueira, aliás Wan Lai Keng, Mok Im Seong, Mok Iok Kio, Ng Iok Chan, Ng Nok Fu, Ng Sio Hou, Ng Wai Ieng, Pun Lau Mei Na, Rosa Isabel Cheang, Sek Kao Mui, Sio Sao Chan Lei, Song Kit Sao, Sun Oi Kio, T'am K'ai

Soi, Tai Mei Ngan, Tam Iong Tak, Tang Mei Kun Vicente, Tong Mun Un, Vong Iao Mui, Vong Lai Fan, Vong Pou Wan, Vong Sio Kun, Wong Hao Lai, Wong I Fong ou Wong Yee Fong ou Ma Kkin Swe Myint, Wong I Heng ou Wong Yee Hing ou Ma May Myat Htwe, Wong I Iao ou Wong Yee Yu, aliás Ma Tin Yu, Wong I In ou Wong Yee Yin, Wong Im Leng, aliás Teresa dos Santos, Wong Mei Kuan, Wong Meng Ha, Wong Sau Mei, Wong Sio Fong, Wu Fong Chu, Wu Soi Chan ou Wun Swee Kyin e Yeong Man Yi; 5.º escalão, índice 140: Adelina da Fonseca Pereira Ho, Chan Fung Cheng, Che Tai Koc, Isabel Fátima Guerra, Lee Mui das Neves, Loi Io Tong e Maria de Fátima Esperança.

Por despachos de 23 e 31 de Dezembro de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Chan Soi Peng — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, por mais um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Io Weng San — renovado o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, por mais um ano, a partir de 15 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ana Helena Albuquerque Pereira dos Santos — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, por mais um ano, a partir de 16 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Licenciado Zhou Su, médico especialista em cirurgia plástica — admitido, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 9 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Licenciado Chen Ximing, médico especialista em anesthesiologia — admitido, por contrato individual de trabalho, pelo período

de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 9 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Outubro de 1997:

Maria Celeste de Castro Candeias Sousa, enfermeira, grau 1, 4.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 3 de Outubro de 1997.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 21 e 30 de Outubro de 1997, respectivamente:

Licenciados Maria Luísa Alves de Matos Borlido e Luís Filipe Macedo de Almeida, assistentes de clínica geral, e hospitalar, 2.º e 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 22 de Dezembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, e 10 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Novembro de 1997:

Licenciado José António Ferreira Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Maio a 31 de Julho de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Chiang Sou Yân, aliás Inês Chiang, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 220, a partir de 14 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Licenciada Koon Kin Veng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Novembro de 1997.

Lilian O. Juplo, enfermeira, grau 1, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 21 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Margarida Mei Kin Woo, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 12 de Dezembro de 1997.

Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 220, a partir de 14 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998:

Wong Oi Nei Connie e Lao I Mei — contratadas além do quadro, como enfermeiras, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Sharoz Datarama Pernencar, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 220, a partir de 21 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Licenciados Lam U Po e Tong Ka Io — contratados além do quadro, pelo período de um ano, com referência às categorias de assistentes hospitalar, e de saúde pública, ambos do 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998:

Eva Lyn R. De La Cruz, Rhodora G. Gamotea, Eloida A. Alvarez, Josefina P. Torres, Nenita L. Esquivel, Domingo F. Balaton Jr. e Marietta A. Barona, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do subdirector dos Serviços, para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 8 de Janeiro de 1998:

Autorizada a transmissão da titularidade de farmácia chinesa Chong Kong Tit Ta Ieok Kok, alvará n.º 82, sita na Rua de S. Tiago da Barra, n.º 27, r/c, Macau, a favor de Man Kin Pong, residente em Macau, na Rua do Coronel Mesquita, n.º 11, 27.º andar, «B», edifício Caravelo Koc.

Por despachos do subdirector dos Serviços, respectivamente, de 9 e 19 de Janeiro de 1998:

Lau Kwo — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0911.

Hon Siu Ha — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-0675.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Dezembro de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias a cada um indicadas, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ieong Chong Kam e Pao Sio Kuan, como técnicos superiores principais, 1.º escalão, índice 540, a partir de 8 de Fevereiro de 1998;

Tai Sut Mui, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 7 de Fevereiro de 1998;

Iong Su Veng, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 20 de Fevereiro de 1998;

Fong Peng Weng e Lei Wai Meng, agentes de censos e inquéritos principais, 1.º escalão, índice 265, a partir de 7 e 25 de Fevereiro de 1998, respectivamente.

根據經濟協調政務司於一九九七年十二月十八日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，下列人員其編制外合同獲續期一年：

——楊忠琴及鮑少群，為本司第一職階，首席高級技術員，其薪俸點為 540，自一九九八年二月八日起生效；

——戴雪梅，為本司第一職階，一等技術輔導員，其薪俸點為 305，自一九九八年二月七日起生效；

——容樹榮，為本司第一職階，一等助理技術員，其薪俸點為 230，自一九九八年二月二十日起生效；

——方炳榮及李慧明，為本司第一職階，首席普查暨調查員，其薪俸點為 265，分別自一九九八年二月七日及二十五日起生效。

Declaração

聲明

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação da signatária, efectuada pelos despachos de 5 e 7 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/97, II Série, de 12 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

茲聲明於一九九七年十一月十二日《澳門政府公報》第四十六期第二組內刊登澳督閣下及經濟協調政務司一九九七年十一月五日及七日有關委任本人為統計暨普查司司長之批示，已於一九九八年一月九日經審計法院核閱。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年二月二日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Outubro e de 27 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Maria Odeta da Silva Sequeira, escrivã-adjunta, 3.º escalão, contratada além do quadro, do Tribunal de Competência Genérica — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Dezembro de 1997.

Por despachos de 23 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1998:

Licenciados Ho Kam Meng e Chui Kam Po — contratados além do quadro, para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, no TC, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 23 de Outubro e 19 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Janeiro de 1998.

Por despachos de 4 e 18 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Anabela Soares Cavadas Chau, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1998.

Por despacho de 10 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998:

Dora Cristina Rodrigues Nunes, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do TC — alterada a cláusula 3.ª contratual, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 14 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Mário Maria Azedo Victal, escrivão-adjunto, 1.º escalão, do quadro do TIC — transferido para o quadro do TA, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na mesma categoria, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 305/95/M, de 4 de Dezembro, e deixado vago pela passagem à situação de supranumerário de Alfredo Augusto Carion Pereira.

Por despachos de 17 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Chan Sou Cheng, Francisco Xavier Paulo, Iun Pui San, António de Jesus Lopes da Silva e Célio Alves Dias — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, com a alteração da Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 26 de Novembro e de 12 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão, pelo período de um ano, a partir de 14 de Fevereiro de 1998, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 27 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Lam Lok Hou — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 5 de Janeiro de 1998, nos SMP, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 4 e 9 de Dezembro de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado José Maria Hui, aliás Hui Man Chiu, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, exercendo funções de director-adjunto do EPC, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 3 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho.

Por despachos de 12 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, chefe do Departamento de Apoio Técnico, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, a partir de 22 de Janeiro e até 30 de Junho de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Leong Veng Chai, Ung Chon In e Mak Peng On, chefes de guardas, em comissão de serviço, do EPC — renovadas as referidas comissões de serviço, por seis meses, os dois primeiros a partir de 14 e 30 de Janeiro, e o último a partir de 2 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 12.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho.

Lei Vai Kong, auxiliar (servente), 2.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto ao TSJ — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 21 de Novembro de 1997, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Raquel Ng, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, requisitada no Primeiro Cartório Notarial de Macau — prorrogada a referida requisição, por mais um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 20 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Alexandra Paula Cadinha de Noronha, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 1998.

Por despachos de 19 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciadas Wu Sao Lan, Maria Fátima Fu e Maria Chan, aliás Chan Vai Leng — nomeadas, definitivamente (promoção), intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal, destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os mesmos lugares por se tratar de carreira com dotação global.

Vong Lai Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do EPC — renovado o referido contrato, pelo período de três meses, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de 23 de Dezembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Ip Sio Mei, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, chefe do Departamento de Reinserção Social, pelo período de um ano, a partir de 19 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Simões Lapas Basto.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1998:

Luís Miguel da Silva Almas, primeiro-oficial, 1.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1998.

Wong Keng Cheong — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 9 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Licenciado Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Inspecção e Fiscalização Tributárias, destes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugado com os artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Dezembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Armando Maria da Graça, Chong Kuai Han, Jeong Sao Long, aliás Khin Khin Thein, Roberta Carla Osório, Claudia Maria Drummond de Carvalho, Lam Wai I, Tse Ioi Peng e Cheang Wai Kei — nomeados, provisoriamente, mediante concurso especial de ingresso, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
	Capítulo/Divisão	Código Alín.			
01	03				"Por deliberação da Exma. Mesa da Assembleia Legislativa, de 18/12/97"
					Encargos Gerais -- Assembleia Legislativa
					Prémio de antiguidade
			\$ 500,00		
					Subsídio de Natal
			\$ 54 000,00		
					Trabalho extraordinário
			\$ 70 000,00		
					Senhas de presença
			\$ 200,00		
					Ajudas de custo de embarque
			\$ 11 000,00		
					Ajudas de custo diárias
			\$ 2 000,00		
					Equipamento de secretaria
			\$ 5 000,00		
					Outros bens não duradouros
			\$ 170 000,00		
					Conservação e aproveitamento de bens
			\$ 1 000,00		
					Transportes por outros motivos
			\$ 20 000,00		
					Outros encargos de transportes e comu.
			\$ 30 000,00		
					Representação
			\$ 20 000,00		
					Publicação dos Diários da A.L.-I/II Séries
			\$ 20 000,00		
					Trabalhos especiais diversos
			\$ 37 900,00		
					Viaturas
			\$ 1 000,00		
					Dotação provisonal p/encargos diversos
			\$ 157 000,00		
					Maquinaria e equipamento
			\$ 579 600,00		
			\$ 579 600,00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
01	13			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 24 de Outubro de 1997."
	1-01-1	02-03-07-00		Publicidade e propaganda	\$ 345 000,00	
12	00			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 345 000,00	\$ 345 000,00
					\$ 345 000,00	\$ 345 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
01	13			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 30 de Dezembro de 1997."
	9-03-0	04-01-05-00	-01	Com. Terr. de Macau p/as comemorações dos descobrimentos portugueses	\$ 380 000,00	
12	00			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 380 000,00	\$ 380 000,00
					\$ 380 000,00	\$ 380 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				"Despacho de Sua. Exa. o Governador, aos 23/12/1997."
			Despesas Comuns		
	1-01-1	04-02-00-00	-06	\$ 50 000 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 50 000 000,00	
			Apoios ocasionais a actividades de associações		
			Dotação provisional	\$ 50 000 000,00	
				\$ 50 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 31 de Dezembro de 1997."
			Despesas Comuns		
	1-01-1	04-02-00-00	-06	\$ 3 500 000,00	
	9-03-0	04-02-00-00	-10	\$ 6 000 000,00	
	9-03-0	04-04-00-00	-16	\$ 1 114 690,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 10 614 690,00	
			Apoios ocasionais a actividades de associações		
			Outras instituições particulares		
			Transferências diversas		
			Dotação provisional	\$ 10 614 690,00	
				\$ 10 614 690,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alfn.				
12	00		Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/1997."
	6-01-0	01-02-10-00	-02	\$ 165 348,00		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 165 348,00	\$ 165 348,00	
				\$ 165 348,00	\$ 165 348,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alfn.				
12	00		Despesas Comuns			"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 31/12/1997."
	1-01-1	04-02-00-00	-06	\$ 3 450 000,00		
	9-03-0	04-04-00-00	-16	\$ 1 217 135,00	\$ 4 667 135,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 4 667 135,00	
				\$ 4 667 135,00	\$ 4 667 135,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência a autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alfn.				
Capítulo	Divisão						
12	00			Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	9-03-0	04-04-00-00	-17	Contribuição do Território de Macau para organismos internacionais	\$ 533 490,00	\$ 533 490,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 533 490,00	\$ 533 490,00	
					\$ 533 490,00	\$ 533 490,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos F. A. Ávila*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES
土地工務運輸司**

**Extractos de despachos
批 示 綱 要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Heng Kun Lo, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão — renovado o seu contrato além do quadro, por um ano, a partir de 23 de Dezembro de 1997, na mesma categoria, 2.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 17 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Maria de Nazaré Saias Portela — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento Jurídico, destes Serviços, de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho), conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda o artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Dezembro de 1997:

Arquitecto Chan Kin T'chi — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão, destes Serviços, por um ano, a partir de 26 de Fevereiro de 1998, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Dezembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1998:

Chan Ut Seong, Vong Chong, Vong Ka Lin e Chang Kit Cheng, candidatos classificados em 46.º, 56.º, 57.º e 68.º lugares, respectivamente, no concurso a que refere a lista no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.ºs 1 a 3, e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para ocuparem os lugares deixados vagos por motivo de transição de quatro trabalhadores, Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, João Bosco Augusto Colaço, Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição e Vitaliana Firmina da Fátima do Rosário dos Santos, para a situação de supranumerários, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據運輸暨工務政務司一九九七年十二月十日之批示，並經審計法院於一九九八年一月十九日審批：

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一、第二、第三及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期《政府公報》第二組開考評核名單中排名第四十六、第五十六和第六十八之應考人，分別為 Chan Ut Seong, Vong Chong, Vong Ka Lin 和 Chang Kit Cheng 為本司編制第一職階三等行政文員，以便填補四名工作人員（Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, João Bosco Augusto Colaço, Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição 和 Vitaliana Firmina da Fátima do Rosário dos Santos）因根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十八條之規定，轉入超額人員狀況而留下之職位空缺。

（每人須付手續費澳門幣二十四元）

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Dezembro de 1997:

Nomeados, por urgente conveniência de serviço, para exercerem, em comissão de serviço, os cargos de chefias destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal em anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho:

Para chefes dos Departamentos de Planeamento Urbanístico, de Edificações Públicas e de Infra-Estruturas, engenheiros Cheang Kun Wai, Chan Hon Kit e Lei Kuok Koi; chefes das Divisões de Fiscalização, de Projectos e Obras, de Conservação e Reparação, e de Geotecnia e Vias de Comunicação, engenheiros Loi Seong San, Lok Wai Choi, Estevão Chau Chu Hang e Chu Vai Meng.

José Lam, aliás José Lam dos Santos — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Financeira destes Serviços, por um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, alínea b), 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, artigos 4.º, n.º 1, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal em anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do citado Decreto-Lei n.º 25/97/M, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

Habilitações académicas:

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais pela Escola Comercial «Pedro Nolasco» (9.º ano de escolaridade); Cantonense — nível 3.

Formação profissional:

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, realizado de 20 a 30/9/82, promovido pelo Governo de Macau;

Promovidos pelos SAFP: Cursos de Contabilidade, de 17/3 a 5/5/86; de Introdução à Informática, de 23/11 a 13/12/88; de Introdução ao Direito, de 26/6 a 7/7/89; de Tratamento de Texto em Chinês-Eten (cantonense), de 13 a 24/1/92; de Dbase III Plus (cantonense), de 13/4 a 6/5/92; de Base de Dados Foxpro, de 14/9 a 6/10/92;

Curso de Contabilidade Analítica, de 25/1 a 25/2/88, promovido pela DSS.

Experiência profissional:

Aspirante, de nomeação provisória, da ex-Repartição Provincial dos Serviços de Saúde de Macau, de 6/10/73 a 30/6/78; terceiro-oficial, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, de 1/7/78 a 23/4/82; segundo-oficial, de nomeação definitiva, e do 1.º escalão da mesma Direcção, de 24/4/82 a 30/9/84, e de 1/10/84 a 20/12/85, respectivamente; primeiro-oficial, 1.º e 2.º escalão, de nomeação definitiva, da mesma Direcção, de 21/12/85 a 20/12/87, e de 21/12/87 a 29/10/89; chefe de secção, substituto, da mesma Direcção, de 15/3/86 a 20/9/87; 1.º e 2.º escalão, de nomeação definitiva, da DSSOPT, de 30/10/89 a 29/10/94, e da mesma Direcção, de 30/10/94 a 27/6/97 e de nomeação definitiva, de 28/6/97.

Foi designado, diversas vezes, chefe do Sector da Contabilidade e Património da mesma Direcção, por substituição, por motivos de ausência legal do titular do lugar.

根據總督閣下一九九七年十二月二十三日之批示：

應工作之急需，根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第二款a項、第四條及第五條和十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四條第一款及第四十一條之規定，已以定期委任方式，委出人員擔任本司之主管職位，該等人員將填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件內之人員編制的有關職位，由一九九八年一月一日起，為期一年；

由鄭冠偉工程師出任城市規劃廳廳長；

由陳漢傑工程師出任公共建築廳廳長；

由李國駒工程師出任基礎建設廳廳長；

由呂常新工程師出任監察處處長；

由陸惠財工程師出任圖則暨工程處處長；

由巢樹恒工程師出任保存暨修葺處處長；

由朱惠明女工程師出任土工技術暨道路處處長。

應工作之急需，根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第二款b項、第四條及第五條和由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四條第一款及第四十一條之規定，已以定期委任方式委任 José Lam 又名 José Lam dos Santos 擔任本司財政

處處長，由一九九八年一月一日起，為期一年，用作填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件內之人員編制的有關職位。

根據由六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的第 85/89/M 號法令第三條第四款之規定，茲公佈有關之履歷：

學歷：

商業學校（九年級）普通商業課程和商業學院預備班

語言水平：

廣州話——水平 3

職業培訓：

澳門政府於一九八二年九月二十日至九月三十日開辦的人力資源開展暨管理課程；

行政暨公職司於一九八六年三月十七日至五月五日開辦的會計課程；

行政暨公職司於一九八八年十一月二十三日至十二月十三日開辦的電腦入門課程；

行政暨公職司於一九八九年六月二十六日至七月七日開辦的法律入門課程；

行政暨公職司於一九九二年一月十三日至一月二十四日開辦的中文倚天文書處理課程（粵語）；

行政暨公職司於一九九二年四月十三日至五月六日開辦的 DBASE III PLUS 課程（粵語）；

行政暨公職司於一九九二年九月十四日至十月六日開辦的 Base Dados FOXPRO 課程。

澳門衛生司於一九八八年一月二十五日至二月二十五日開辦的會計分析課程；

職業經驗：

一九七三年十月六日至一九七八年六月三十日以臨時委任方式在前澳門衛生局任職記錄員；

一九七八年七月一日至一九八二年四月二十三日以確定委任方式在澳門衛生司任職三等文員；

一九八二年四月二十四日至一九八四年九月三十日以確定委任方式在澳門衛生司任職二等文員；

一九八四年十月一日至一九八五年十二月二十日以確定委任方式在澳門衛生司任職第一職階二等文員；

一九八五年十二月二十一日至一九八七年十二月二十日以確定委任方式在澳門衛生司任職第一職階一等文員；

一九八七年十二月二十一日至一九八九年十月二十九日以確定委任方式在澳門衛生司任職第二職階一等文員；

一九八六年三月十五日至一九八七年九月二十日在澳門衛生司任職代科長；

一九八九年十月三十日至一九九四年十月二十九日以確定委任方式在土地工務運輸司任職第一職階科長；

一九九四年十月三十日至一九九七年六月二十七日以確定委任方式在土地工務運輸司任職第二職階科長；

一九九七年六月二十八日以確定委任方式在土地工務運輸司任職科長。

在土地工務運輸司未正式委出會計暨資產組組長時，曾多次以代任形式被委任為該組組長。

Declaração

聲明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado, transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

為著應有效力，茲根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，下指人員轉為本司編制內超額人員狀況：

Nome 姓名	Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta DSSOPT 現時在土地工務運輸司擔任主管的職位	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSSOPT 土地工務運輸司人員編制內的原職程及原職級
Cheang Kun Wai 鄭冠偉	Chefe de departamento, a partir de 1 de Janeiro de 1998 由一九九八年一月一日起擔任廳長職位	Técnico superior principal, 1.º escalão 第一職階首席高級技術員
Loi Seong San 呂常新	Chefe de divisão, a partir de 1 de Janeiro de 1998 由一九九八年一月一日起擔任處長職位	Técnico superior principal, 1.º escalão 第一職階首席高級技術員
Estevão Chau Chu Hang 巢樹恒	Chefe de divisão, a partir de 1 de Janeiro de 1998 由一九九八年一月一日起擔任處長職位	Técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão 第二職階一等高級技術員
Chu Vai Meng 朱惠明	Chefe de divisão, a partir de 1 de Janeiro de 1998 由一九九八年一月一日起擔任處長職位	Técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão 第二職階一等高級技術員
José Lam, aliás 又名 José Lam dos Santos	Chefe de divisão, a partir de 1 de Janeiro de 1998 由一九九八年一月一日起擔任處長職位	Chefe de secção, 2.º escalão 第二職階科長

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços,
Manuel Pereira.

一九九八年二月二日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Licenciada Maria João Mendes de Almeida Nabo — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Leong Chio Chon — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Servi-

ços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 18 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Hio Wa Tam — renovado o seu contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Janeiro de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1,

alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário San Kin Heng, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Isenção do pagamento da sisa devida pela aquisição da fracção «B» do 4.º andar do edifício industrial Iao Sek, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 39D-43E.

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «Atlanta Air Cargo — Transportes Aéreos, Limitada», licença n.º 22/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 4 de Dezembro de 1997:

Kam Un Meng e Leong Wai Lin, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeadas, definitivamente, nos mesmos cargos, a partir de 29 de Dezembro de 1997, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Dezembro de 1997:

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau, orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau e orçamento individualizado do Fogo-de-Artifício de 1997, autorizada por despacho de 27 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fundo de Turismo

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 100 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00	
02-03-07-00-02	Produção	\$ 250 000,00	
02-03-07-00-07	Apoio a congressos e a eventos especiais	\$ 80 000,00	
02-03-07-00-08	Apoio a entidades	\$ 20 000,00	
02-03-07-00-10	Visitas de familiarização	\$ 130 000,00	
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais	\$ 40 000,00	
02-03-08-02-04	Outros projectos especiais	\$ 40 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00	

Carla Marisa Grand Maison da Fonseca — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, índice 275, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Janeiro de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Dezembro de 1997:

Cheng Yuk Mei da Silva — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Janeiro de 1998.

Eduarda Ivone Silva Gomes de Almendra Machado e Couto — renovado o contrato além do quadro, como técnica superior assessora, 2.º escalão, nestes Serviços, índice 625, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1998.

Poon Weng Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, índice 455, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Cultura e Cultura, de 2 de Janeiro de 1998:

Lei Io Pan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de três meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, índice 290, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Janeiro de 1998.

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
04-03-00-00	Particulares	\$ 100 000,00	
05-02-02-00	Material	\$ 70 000,00	
07-06-00-00	Construções diversas	\$ 20 000,00	
02-03-07-00-01	Acções em mercados externos		\$ 1 000 000,00
	<i>Total:</i>	\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00

Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-04-01	Aluguer de equipamento	\$ 130 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 70 000,00	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 10 000,00	
02-03-04-02	Alojamento de equipas		\$ 100 000,00
02-03-05-02-01	Via aérea — viaturas		\$ 40 000,00
02-03-05-02-02	Via marítima — viaturas		\$ 30 000,00
02-03-05-02-03	Cabotagem — viaturas		\$ 20 000,00
02-03-05-02-04	Outros — viaturas		\$ 10 000,00
05-02-03-00	Imóveis		\$ 10 000,00
	<i>Total:</i>	\$ 210 000,00	\$ 210 000,00

Fogo-de-artifício

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-06-01	Cerimónia de entrega de prémios	\$ 10 000,00	
02-03-07-01	Produção		\$ 10 000,00
	<i>Total:</i>	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00

Extracto de alvará

Foi emitido o alvará n.º 1/98, em 5 de Janeiro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Kee Kwan, Limitada», em chinês «Kee Kwan Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Kee Kwan Tourist Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Kee Kwan», em chinês «Kee Kwan Loi Iao» e em inglês «Kee Kwan Tourist Company», sita na Rua das Lorchas, ponte n.º 12, r/c e 1.º andar.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Novembro de

1997, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998:

Kok Sut Cheng Stella e Cristina Paula Mendonça da Rosa, candidatas classificadas em 45.º e 54.º lugares a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e deixados vagos pelos seus titulares Agostinha Helena da Silva Costa do Rosário e Wong Man Fu, em 3 de Novembro de 1995 e 3 de Abril de 1997, respectivamente.

Por despacho de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Licenciada Lu My Quyen, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, deste Gabinete — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, e

23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Sandra Margarida Bernardes Bártolo, Tam San Mei e Lam Sao Kun — nomeadas, definitivamente, desde 27 de Dezembro de 1997, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Hun Lai Fong — nomeada, definitivamente, desde 30 de Dezembro de 1997, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

經審計法院於一九九八年一月六日之批閱及按照澳門保安政務司於一九九七年十二月九日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，由一九九七年十二月二十七日起確定委任譚新美、林秀娟及 Sandra Margarida Bernardes Bártolo 為澳門保安部隊事務司文職人員編制內職位為第一職階之二等技術輔導員。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，由一九九七年十二月三十日起確定委任禰麗芳為澳門保安部隊事務司文職人員編制內職位為第一職階之二等技術輔導員。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 7 de Janeiro de 1998, do director dos Serviços:

Roque Wong, aliás Wong Kok Soi — rescindido o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Janeiro de 1998.

按照澳門保安部隊事務司司長於一九九八年一月七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 f) 項之規定，由一九九八年一月二十日起，解除黃國瑞在澳門保安部隊事務司之散位合同第二職階之助理員職位。

Por despachos de 14 de Janeiro de 1998, do director dos Serviços:

Tang Pou Hong e Sin Man Tong — rescindidos os contratos de assalariamento como auxiliares, 2.º e 3.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Janeiro de 1998.

按照澳門保安部隊事務司司長於一九九八年一月十四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 f) 項之規定，由一九九八年一月十九日起，解除鄧寶雄及冼文冬二人在澳門保安部隊事務司散位合同第二及第三職階之助理員職位。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年二月二日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 19 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Wong Cheong Son, guarda deste Corpo de Polícia, na situação de licença sem vencimento de longa duração — readmitido como guarda n.º 146 851, na mesma Polícia, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按一九九七年十一月十九日之批示及澳門審計法院於一九九七年十二月十五日批閱：

澳門治安警察廳警員，Wong Cheong Son，處於長期無薪假之狀況——現根據六月一日第 23/95/M 號法令第七十一條之規定，上指人員重獲接納為本警廳警員，編號為 146851。

(應繳手續費澳門幣二十四正)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 13 de Janeiro de 1998:

Wong Choi Peng, intendente n.º 107 740, deste Corpo de Polícia, que prestou serviço na DSFSM, em regime de comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 12 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

按保安政務司於一九九八年一月十三日之批示：

治安警察廳總長編號Wong Choi Peng，以定期委任方式，在澳門保安部隊事務司服務，現根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款 a) 項之規定，由一九九八年一月十二日起，轉回警察人員編制中，並處於附於編制內狀況。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年二月二日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利 步兵中校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Kong Chi Hong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 25 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1998:

Wu Sze Hing — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Janeiro de 1998, mantendo-se-lhe a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, com progressão ao 2.º escalão, nestes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Au Siu Mui e Lao Lai Kuan, classificadas em 1.º e 2.º lugar no respectivo concurso — nomeadas, provisoriamente, técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按照運輸暨工務政務司於一九九七年十一月十四日之批示，並於一九九八年一月九日在審計法院批核：

區少玫及劉麗群於相關開考中分別獲得第一、二名——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本司二等高級技術員，第一職階，並填補經三月十日第 29/97/M 號訓令修改的十二月二十日第 70/93/M 號法令所設立的職位，而有關職位則從未任用。

(每人需繳手續費澳門幣四十元)

Ho Keng, candidato classificado em 63.º lugar no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, lugar deixado vago pela passagem à situação de supranumerário do titular do lugar, Madalena dos Santos Rodrigues Dias, e cessando, a partir da data da posse, o contrato além do quadro como técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 45.º do ETAPM.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

何敬，就一九九七年九月二十四日的第三十九期《政府公報》第二組中刊登的開考成績名單中獲得第六十三名——根據經三月十日第 29/97/M 號訓令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本司三等行政文員，並根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條，由就任當日開始，終止其二等助理技術員，第二職階之編制外合同，有關職位

因擔任人 Madalena dos Santos Rodrigues Dias 就超額人員情況而空出。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九八年二月二日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士 地理學工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Setembro de 1997:

Licenciada Chang Sio Teng, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Outubro de 1997.

按照司法政務司於一九九七年九月八日之批示：

曾小婷學士，澳門司法警察司第一職階一等高級技術員，屬編制外合同制度——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其有關合同自一九九七年十月六日起獲續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Ung Peng Mun — contratado, por assalariamento, pelo período um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.^o escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 20.^o do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com os artigos 21.^o, n.^o 1, alínea b), 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

按照司法政務司於一九九七年十一月十八日之批示，並經審計法院於一九九八年一月十四日批閱：

吳炳滿——按照十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條，以及十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條

第一款b)項、第二十七條第一款、第二款、第三款a)項，以及第二十八條之規定，自一九九七年十二月二日起，以散位合同制度獲聘為澳門司法警察司第一職階助理員，為期一年。

(需繳手續費澳門幣十六元)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九八年二月二日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 16 de Dezembro de 1997:

Licenciado Lai Vun Van, técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, Elias Pereira Nunes, adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, e Natividade Maria Lameiro Pinto dos Santos, oficial administrativo principal, 1.^o escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano para os dois primeiros, e dois anos para o último, a partir de 18 e 12 de Janeiro e 3 de Março de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ho Tak Meng, Lei Kam Seng, Leong Sio Wai, Leung Shui Sang, Ng Kuan Keong, Fan Pak Keong e Tam Sio Kok Leong, auxiliares do 1.^o escalão para os seis primeiros, e 2.^o escalão para o último, desta Câmara — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro e 12 de Fevereiro de 1998, respectivamente.

Ho Ioc Sun, Ieong Sun Hoi, Cheok Wa San, Kuan Fong Oi, Sou Man Ngai e Si Tou Wai Chao, auxiliares, 1.^o escalão, desta Câmara — alterada a cláusula 3.^a dos contratos de assalariamento, com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Dezembro de 1997.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.^o 001/98/CMI, em 9 de Janeiro, em nome de Leung Shuk Ling, para o estabelecimento de comidas «Leung Leng Kei», sito na Avenida de Kwong Tung, n.^o 121, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 000,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lai Mei Ut — alteradas as cláusulas 2.^a e 3.^a do contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 2 de Janeiro de 1998.

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 12 de Dezembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1998:

Wong Mei Kei, Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong, Lui Ho Tong, aliás José Manuel Lui, Angelina Maria de Giga Alves, Paulo Ventura Pereira, Cristina Maria dos Santos, António Armando Joaquim da Rocha Teixeira, Mac Chong I, aliás Evalina Mac, Agostinho Xavier e Lucinda de Fátima Joaquim, respectivamente 5.º, 10.º, 44.º, 50.º, 51.º, 61.º, 74.º, 78.º, 80.º e 90.º classificados no concurso especial para terceiro-oficial — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e ainda mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 16 de Janeiro de 1998:

João Horácio Batalha da Conceição, adjunto-técnico principal, e Lei Seng Chao, inspector examinador de 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, índices 350 e 205, dos SVT — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 14 e 9 de Fevereiro de 1998, respectivamente.

Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein, e Tong Wai Pui, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, técnico auxiliar principal e segundo-oficial, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 2 de Janeiro de 1998, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SOI — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Leong Sio Kei, Fok Kai Kai, Tang Kuan Su e Fong Man On, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, os dois primeiros a partir de 3 e 4 de Janeiro, e os restantes a partir de 1 de Fevereiro de 1998;

Licenciado Ka I Lei, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 21 de Janeiro de 1998;

Chen Kwin Yone, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Por despachos do presidente, de 6 e 7 de Janeiro de 1998, respectivamente, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Cheang Lai Nga, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SRC, e Fong Kam Chi, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SAF — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, a partir de 6 e 13 de Janeiro de 1998, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 7 de Janeiro de 1998, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Sandra Luísa de A. F. Correia Rodeia e José Ernesto Paula, técnicos superiores principal e de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, respectivamente, a partir de 1 de Fevereiro de 1998;

Siu Wai Seng, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1998;

Chong Lai Kun, preparadora de laboratório de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 24 de Janeiro de 1998.

Por despachos do vice-presidente, de 9 de Janeiro de 1998, presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SIS — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Agostinho Xavier, técnico auxiliar de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 26 de Janeiro de 1998;

Lam Pou Heng, Tam Vai Hung, Wong Wai Weng, Chan Kok Va e Kwong Chi Veng, técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 27 de Janeiro de 1998.

Ernesto Zeferino de Souza, preparador de laboratório de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SAZV — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse no lugar de terceiro-oficial na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Por despachos do presidente, de 14 de Janeiro de 1998, presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Licenciado Leong Iok Kei, técnico superior assessor, e Fernando Jorge Silva Marques, adjunto-técnico principal, ambos do 1.^o escalão, dos SRC e SAF — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 e 20 de Fevereiro de 1998, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, de 14 de Janeiro de 1998, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Maria Manuela Mendes Drummond, adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, da Câmara Municipal — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do presidente, de 16 de Janeiro de 1998, presente na sessão camarária da mesma data:

Pun Sao Nga, segundo-oficial, 1.^o escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse no lugar de técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, na Capitania dos Portos de Macau.

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS

政府船塢

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 17 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1998:

Ho Hong Kwan e Pao Ian Ian — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.^o escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal das Oficinas Navais, ao abrigo do artigo 22.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher os lugares vagos do quadro e constantes da Portaria n.^o 56/93/M, de 8 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按運輸暨工務政務司於一九九七年十二月十七日之批示並經審計法院於一九九八年一月二十日批閱：

何洪坤及鮑欣欣——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為政府船塢編制內行政人員職程內三等文員第一職階，以填補三月八日第56/93/M號訓令設立的編制內職位。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Officinas Navais, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

一九九八年二月二日於澳門政府船塢

廠長 歐維士 海軍中校

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Janeiro de 1998:

Leong Chi Kong, técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.^a classe, 1.^o escalão — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年一月五日發出之批示：

梁志光，第一職階二等精密儀器維修助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同，獲續期一年，由一九九八年二月一日起產生效力。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Janeiro de 1998:

Cho May Oy — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, para a categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1998, por averbamento ao seu contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年一月八日發出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，曹美愛之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第二職階二等技術輔導員之職級，自一九九八年二月一日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九八年二月二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Chau Heng Chon, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritor n.º 201/1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 1 066 749,80 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentas e quarenta e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 31\,374,9950$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia

ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,066\,749,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門市政廳第一職階主任翻譯，以定期委任方式出任為處長 Chau Heng Chon，為前澳門退休基金會會員編號 201 - 1，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 48/94 期第二組內，護督閣下一九九四年十一月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP1,066,749.80 (澳門幣壹佰零陸萬陸仟柒佰肆拾玖元捌角正)，該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 31,374.9950$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,066,749.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Álvaro Egídio Dias, chefe, 6.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 3 876-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 13 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 18 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Se-

nhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 1 782 000,00 (um milhão, setecentas e oitenta e duas mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 25\,000,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 27$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,782\,000,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第六職階警長 Álvaro Egídio Dias, 為前澳門退休基金會會員編號 3876 - 8, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第13/95期第二組內, 護督閣下一九九五年三月十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年八月十八日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十五日發出的批示, 其金錢補償金額被修定為MOP1,782,000.00(澳門幣壹佰柒拾捌萬貳仟元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 25,000.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 27$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,782,000.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Pang Cheong Kit, auxiliar dos serviços de saúde, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 829-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S.

Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento; de 14 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 477 360,00 (quatrocentas e setenta e sete mil trezentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,650,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 26$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 477\,360,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第五職階衛生助理員彭長傑, 為前澳門退休基金會會員編號 1829 - 5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP477,360.00(澳門幣肆拾柒萬柒仟叁佰陸拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 7,650.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 26$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 477,360.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lai Chan Seng, mecânico marítimo, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, ex-subscritor n.º 2 307-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposi-

ções do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 792 000,00 (setecentas e noventa e duas mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,000,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 33$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 792\,000,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門港務局第三職階大管輪黎振成，為前澳門退休基金會會員編號 2307 - 8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP792,000.00(澳門幣柒拾玖萬貳仟元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10,000.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 33$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 792,000.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Branca dos Santos, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, ex-subscritora n.º 2 873/8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 839 285,70 (oitocentas e trinta e nove mil duzentas e oitenta e cinco patacas e setenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 12\,489,37$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 28$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 839\,285,70$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門保安事務司第一職階首席行政文員 Branca dos Santos，為前澳門退休基金會會員編號 2873 - 8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內，總督閣下一九九五年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP839,285.70(澳門幣捌拾叁萬玖仟貳佰捌拾伍元柒角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 12,489.37$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}839,285.70$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Mariana Dillon de Jesus Lopes da Silva, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, ex-subscritora n.º 2 951-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 899 234,60 (oitocentas e noventa e nove mil duzentas e trinta e quatro patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 12\,489,37, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$T = 30$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$$F = 2,4, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 899\,234,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門保安事務司第一職階首席行政文員 Mariana Dillon de Jesus Lopes da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號 2951 - 3, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十一月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP899,234.60(澳門幣捌拾玖萬玖仟貳佰叁拾肆元陸角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$$V = \text{MOP}12,489.37, \text{ 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。}$$

$T=30$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$$F = 2.4, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}899,234.60$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Francisco Lau, aliás António Francisco da Conceição, hidrógrafo especialista, 2.º escalão, da Capitania dos Portos, ex-subscritor n.º 2 207-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 22 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 1 317 504,00 (um milhão, trezentas e dezassete mil, quinhentas e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 17\,155,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$$F = 2,4, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,317\,504,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門港務局第二職階特級水文員 António Francisco Lau, aliás António Francisco da Conceição, 為前澳門退休基金會會員編號 2207 - 1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年七月二十二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十日發出的批示，其金錢補償金額被修定為MOP1,317,504.00（澳門幣壹佰叁拾壹萬柒仟伍佰零肆元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}17,155.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 32$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}1,317,504.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fausto António Jacinto Nunes, fundidor monotipista, 3.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, ex-subscritor n.º 2 442-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 30 de Junho de 1997.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 304 560,00 (trezentas e quatro mil, quinhentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,345.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 304\,560.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門政府印刷署第三職階鑄字員Fausto António Jacinto Nunes, 為前澳門退休基金會會員編號 2442 - 2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，

並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內，總督閣下一九九五年九月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十九日發出的批示，其金錢補償金額被修定為MOP304,560.00（澳門幣叁拾萬肆仟伍佰陸拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}6,345.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}304,560.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Pedro Garcia, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 3 067-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Maio de 1996.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Janeiro de 1998, de MOP 597 991,70 (quinhentas e noventa e sete mil, novecentas e noventa e uma patacas e setenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,296.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 597\,991,70.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門水警稽查隊第四職階一等警員Pedro Garcia，為前澳門退休基金會會員編號3067-8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第12/95期第二組內，總督閣下一九九五年三月三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年五月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十九日發出的批示，其金錢補償金額被修定為MOP597,991.70(澳門幣伍拾玖萬柒仟玖佰玖拾壹元柒角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}10,296.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 22$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}597,991.70$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Pang Kam Tim, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 132-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 548 856,00 (quinhentas e quarenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,450.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2.64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 548\,856.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階警員彭金添，為前澳門退休基金會會員編號4132-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第48/95期第二組內，總督閣下一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP548,856.00(澳門幣伍拾肆萬捌仟捌佰伍拾陸元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}9,450.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 22$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}548,856.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Sao I, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 008-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 710 424,00 (setecentas e dez mil, quatrocentas e vinte e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,700.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2.64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 710\,424,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階高級警員李守義，為前澳門退休基金會會員編號 4008 - 8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第12/95期第二組內，總督閣下一九九五年三月三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP710,424.00（澳門幣柒拾壹萬零肆佰貳拾肆元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 11,700.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 710,424.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Alfredo Augusto Ferreira d'Almeida, assistente técnico da Companhia de Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 5483-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 4 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 506 331,00 (quinhentas e seis mil trezentas e trinta e uma patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 12\,055,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado

à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 506\,331,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司技術助理員 Alfredo Augusto Ferreira D'Almeida, 為前澳門退休基金會會員編號5483-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第24/95期第二組內，總督閣下一九九五年五月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年七月四日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十六日發出的批示，其金錢補償金額被修定為MOP506,331.00（澳門幣伍拾萬陸仟叁佰叁拾壹元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 12,055.50$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 21$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 506,331.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Wong Peng Kuan, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 012-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Janeiro de 1998, na importância de MOP 291 060,00 (duzentas e noventa e uma mil e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,450,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 14$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 291\,060,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階警員黃炳坤，為前澳門退休基金會會員編號5012-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第48/95期第二組內，總督閣下一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年一月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP291,060.00（澳門幣貳拾玖萬壹仟零陸拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9,450.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 14$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 291,060.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 12 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fong Veng Kan, operário semiquilificado, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de

serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十二日發出的批示：

（一）澳門土地工務運輸司第七職階半熟練工人馮永根，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 13 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José Manuel Afonso Alves, subchefe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são respectivamente, de 988/1000 e 12/1000, que correspondem a 46 anos, 2 meses e 25 dias e 7 meses e 3 dias.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十三日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階副警長 José Manuel Afonso Alves，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年十一月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 330 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上七個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之 988 及千份之 12 的責任，即相等於四十六年二個月二十五日及七個月三日。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Diamantino Fernando de Almeida, guarda de 1.ª classe, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Janeiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊，一等警員 Diamantino Fernando de Almeida，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年一月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 260 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chu Se Hong, guarda de 1.ª classe, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Janeiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 205, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊，一等警員朱社洪，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年一月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 205 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Amândio Nunes Dourado, segundo-oficial, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Janeiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 190, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitória para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門社會工作司第一職階二等文員，Amândio Nunes Dourado，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年一月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的190點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Lam Choi Mui e Lei Ka Man, viúva e filha de Lei Veng Cheng, que foi auxiliar de serviços de saúde, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Setembro de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 40, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司衛生助理員李永清，其遺孀林翠梅及李嘉汶，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年九月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的40點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lai Miu Keng, viúva de Chan Io, que foi guarda auxiliar de 1.ª classe, do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela

2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳退休一等保安助理員陳耀，其遺孀黎妙琮，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十一月十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 15 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. José de Oliveira Ferreira, segundo-ajudante da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Setembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 315, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitória para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十五日發出的批示：

(一) 澳門司法事務司，二等助理 José de Oliveira Ferreira，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年九月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的315點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 19 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Henrique Dias, chefe de secção, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 480, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十九日發出的批示：

(一) 澳門土地工務運輸司科長，以定期委任方式出任為處長 Henrique Dias，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的480點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十九年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificação de pensões

Por despachos de 15 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lam Meng, investigador de 1.ª classe, 2.º escalão, da Polícia Judiciária de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 340, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休 / 撫恤金的修改

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十五日發出的批示：

(一) 澳門司法警察司第二職階一等偵查員 Lam Meng，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月十七日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的340點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Leong Man I do Espírito Santo e Manuela Leong do Espírito Santo, viúva e filha de Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo, que foi escrivão de direito, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário judicial da secretaria do Tribunal de Competência Genérica de Macau, aposentado — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 58/97/M, de 23 de Dezembro, com início em 26 de Maio de 1991, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 255, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação de pensão de sobrevivência, na importância de MOP 74 423,00, amortizável em 60 prestações mensais, sendo a 1.ª prestação de MOP 1 263,00 e as restantes de MOP 1 240,00, cada.
3. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

7. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
9. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 765,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
10. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門普通管轄法院，退休法院書記，以定期委任方式，出任為辦事處法院秘書 Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo, 其遺孀 Leong Man I do Espírito Santo 及女兒 Manuela Leong do Espírito Santo，每月的撫恤金根據十二月二十三日第58/97/M號法令第一條第三款修定，由一九九一年五月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的255點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 74,423.00，分 60 期攤還，第一期為澳門幣 1,263.00，餘下各期均為澳門幣 1,240.00。

(三) 七月二十九日第 9/91/M 號法律第二條規定，特許自一九九一年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(四) 七月一日第 3/92/M 號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(五) 七月二十六日第 6/93/M 號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(六) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(七) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(八) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(九) 七月十四日第 5/97/M 號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 765.00。

(十) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九八年二月二日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅栢濤

IMPrensa Oficial de Macau

政府印刷署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Dezembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Vong Chi Hung, oficial administrativo principal, 2.º escalão, desta Imprensa — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Secção de Contabilidade e Património, do grupo de pessoal de chefia da IOM, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar vago pela transição do titular, António Ernesto Silveiro Gomes Martins, para a situação de supranumerário.

Lau Nai Pan, aliás Nay Bin Lau, impressor de fotolitografia, 4.º escalão, desta Imprensa — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Oficina de Impressão e Corte, do grupo de pessoal de chefia da IOM, pelo período de um ano, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do titular do referido lugar, Manuel Pereira de Figueiredo, ocorrida em 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

José Paulo da Silva Santos Pereira Fernandes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — contratado além do quadro, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de seis meses, a partir de 21 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九七年十二月十二日之批示，並經審計法院於一九九八年一月九日批閱：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一及第三款，以及第四條之規定，將本印刷署第二職階首席行政文員黃志雄，以定期委任方式委任為澳門政府印刷署主管人員組別會計暨財產科科長，以填補因該職位之原有人員 António Ernesto Silveiro Gomes Martins 轉為超額狀況而所留下之空缺，為期一年。

根據二月二十四日第 6/97/M 號法令第二十二條，並配合經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條之規定，將本印刷署第四職階照相平版印刷員劉乃賓，以定期委任方式委任為澳門政府印刷署主管人員組別印刷暨裁切工場主管，為期一年，以填補因該職位之原有人員 Manuel Pereira de Figueiredo 於一九九七年八月一日退休而與公職解除聯繫所留下之空缺。

(每人需繳手續費澳門幣四十元)

José Paulo da Silva Santos Pereira Fernandes, 本印刷署第一職階二等散位技術輔導員 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款a)項、第二十五條及第二十六條, 以及經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定, 以編制外合同聘請為執行同樣職務, 為期六個月, 自一九九七年十二月二十一日起開始生效。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年二月二日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Estanislau António da Rocha — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, como técnico superior assessor, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 6 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Licenciada Natália Maria Campbell Alves da Silva — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九七年九月九日作出, 並經審計法院於一九九八年一月十四日批閱之批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 本辦公室以編制外合同聘用首席高級技術員第一職階 Natália Maria Campbell Alves da Silva 學士, 薪俸點為 540, 自一九九七年十二月二日起開始生效。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1998:

Chan Teng Kuan, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 9 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據司法政務司於一九九七年十一月二十日作出, 並經審計法院於一九九八年一月七日批閱之批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 將本辦公室二等資訊助理員第一職階陳靈鈞之編制外合同續期一年, 職級不變, 職階為第二職階, 薪俸點為 275, 自一九九八年一月九日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1998:

Licenciada Tou Wai Fong, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de seis meses, adjunto deste Gabinete, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 301/95/M, de 20 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司於一九九七年十二月十九日作出, 並經審計法院於一九九八年一月十四日批閱之批示:

現根據十一月三日第62/93/M號法令第四條之規定, 以定期委任方式委任本辦公室人員編制首席翻譯第一職階杜慧芳學士為本辦公室助理, 任期六個月, 以填補十一月二十日第301/95/M號訓令所開設之其中一個職位。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Declaração**聲明**

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Sam Vai Keong para exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunto deste Gabinete, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47/97, II Série, de 19 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

為應有之效力，茲聲明沈偉強學士獲定期委任為本辦公室助理之委任，已公布於一九九七年十一月十九日第四十七期《政府公報》第二組，並於一九九八年一月八日經審計法院批閱。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九八年二月二日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL 社會保障基金

Extracto de deliberação

Por deliberações do Conselho de Administração deste Fundo, de 12 de Dezembro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Lou Kong, adjunto-técnico de 2.ª classe, e Chan Wai Kei, terceiro-oficial, ambos do 2.º escalão — autorizada a mudança para o escalão seguinte da categoria que detêm, por averbamento ao contrato além do quadro, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e renovados os respectivos contratos, por mais um ano, a partir de 5 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

決議綱要

按照一九九七年十二月十二日社會保障基金行政管理委員會的決議，並經審計法院於本年一月九日批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，以編制外合約附註方式給予下述兩員工晉升職階及其有關之合約續期，自一九九八年二月五日起生效，為期一年：

——盧江：第二職階二等督導員；及

——陳偉琪：第二職階三等文員。

(每人需繳手續費澳門幣二十四元)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

一九九八年二月二日於澳門社會保障基金。

行政管理委員會主席 易啟智

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Julho de 1997:

Maria Helena Dias Duarte, técnica superior assessora, contratada além quadro, deste Gabinete — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 6 de Outubro de 1997.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Dordio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 25 e 27 de Novembro de 1997, respectivamente, do signatário:

Pang Cheok Heng — rescindida, a seu pedido, a nomeação provisória, como monitor da ETIH, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 15 de Janeiro de 1998.

Che Weng I — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, como empregado de mesa da ETIH, neste Instituto, a partir de 16 de Janeiro de 1998.

Por despacho de 15 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1998:

Law Chi Ming — contratado além do quadro para exercer funções de monitor da ETIH, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 5 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Novembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1998:

Tou Kin Meng, Vai Chi Hang e João Leong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1997, para exercerem funções de técnico de 2.ª classe, adjunto-técnico de 2.ª classe e terceiro-oficial, todos do 1.º escalão, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 6 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Chan Chi Leong — renovado o contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 4 de Fevereiro de 1998, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete do Museu, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998. —
O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Janeiro de 1998, se acha aberto concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo da apresentação de candida-

turas, reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

a) Estejam habilitados com curso superior em área de informática; ou

b) Estejam habilitados com outro curso superior adequado, e estágio, que inclua formação específica no domínio da informática; ou

c) Sejam assistentes de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2.1. Para efeitos do disposto na alínea b) do ponto anterior, considera-se como estágio com formação específica no domínio da informática a frequência de acções de formação abrangendo as seguintes matérias:

Introdução à informática;

Uma linguagem de programação;

Gestão do sistema operativo IBM 4381 (CICS, VSE ou VM);

Arquitectura de base de dados;

Redes.

3. Forma de admissão, documentação a apresentar e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo estatuto, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no 8.º andar do edifício Dinasty Plaza, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

3.1. Documentos a apresentar:

3.1.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas; e

c) Nota curricular.

3.1.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e formação exigidas;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço.

Os candidatos pertencentes aos SAAL ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática compete: o estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e res-